



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que “altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, objeto da Resolução nº 03 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 05 de 17 de setembro de 2019 e da Resolução nº 04 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019 e Resolução nº 2, de 8 de março de 2022”, nos seguintes termos.

Justificativa

Trata-se de projeto de resolução para promover adequações necessárias ao bom andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Valinhos, 5 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº

Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, objeto da Resolução nº 03 de 21 de março de 2017 e da Resolução nº 04 de 21 de março de 2017.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A estrutura da Câmara Municipal de Valinhos, objeto da Resolução nº 03 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 05 de 17 de setembro de 2019 e da Resolução nº 04 de 21 de março de 2017, alterada pela Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019 e Resolução nº 2, de 8 de março de 2022, é modificada em conformidade com as disposições emergentes da presente Resolução.

Art. 2º Ficam extintos ao vagar os 03 (três) cargos de Técnico em produção de Áudio, Vídeo e Edição e 03 (três) cargos de motorista da Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS |
|--|------|------------|---------------|---|---|
| Técnico em produção de Áudio, Vídeo e Edição | 03 | R04 | 40h | Departamento de Comunicação e Escola do Legislativo | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e de curso técnico na área de atuação ou experiência de no |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----------|----|-----|-----|---|--|
| | | | | | mínimo 05 anos da função |
| MOTORISTA | 03 | R03 | 40h | Departamento de infraestrutura e serviços | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e de CNH categorias C, D e E. |

Art. 3º. Ficam extintos definitivamente os seguintes cargos da Resolução nº 06 de 17 de setembro de 2019:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS |
|------------------------|------|------------|---------------|---|--|
| PROCURADOR | 01 | R07 | 40h | Departamento Jurídico | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 01 | R03 | 40h | Departamento de infraestrutura e serviços | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e de curso técnico na área de atuação |
| MOTORISTA | 01 | R03 | 40h | Departamento de infraestrutura e serviços | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e de CNH categorias C, D e E. |

Art. 4º Fica extinto definitivamente o cargo de Assessor de Relações Institucionais, descrito no art. 5º da Resolução nº 02 de 17 de setembro de 2022:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|-------------------------------------|------|------------|-------------------|--|----------------------------|
| Assessor de Relações Institucionais | 01 | CC1A | 8 horas/dia (40h) | Departamento de Comunicação e da Escola do Legislativo | Ensino Superior Completo |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Ficam transformados os cargos de Recepcionista e de Assistente de Protocolo em cargos de Assistente Administrativo, na seguinte conformidade:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS |
|---|------|------------|---------------|---|---|
| DE: RECEPCIONISTA PARA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | R04 | 40h | Departamento de infraestrutura e serviços | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e conhecimentos em informática |
| DE: ASSISTENTE DE PROTOCOLO PARA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | R04 | 40h | Departamento Administrativo | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e conhecimentos em informática |

Art. 6º É alterado art. 5º da Resolução nº 02 de 17 de setembro de 2022:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|------------------------|------|------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|
| Diretor de Comunicação | 01 | CC1 | - | Departamento de Comunicação | Ensino Superior Completo |

Art. 7º Fica criada a Diretoria da Escola do Legislativo, com a seguinte composição:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------------------------|------|------------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|
| Diretor da Escola do Legislativo | 01 | CC1 | - | Departamento da Escola do Legislativo | Ensino Superior Completo |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|---------------------------|----|------|------|---------------------------------------|---|
| Chefe de Direção da Eleva | 01 | CC1B | 40hs | Departamento da Escola do Legislativo | Ensino Superior Completo |
| Assistente Administrativo | 02 | R04 | 40h | Departamento da Escola do Legislativo | Provimento por concurso público de pessoa portadora de diploma de ensino médio e conhecimentos em informática |

Art. 8º É de competência da Escola do Legislativo – Eleva, bem como da Diretoria da ELEVA:

I - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências e encontros no âmbito de sua competência;

II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III - promover, no início de cada legislatura, curso de ambientação para os novos vereadores e assessores;

IV - subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico e temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da comunidade;

V - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

VI - promover atividades visando ao aperfeiçoamento e à capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, por meio de convênios a serem firmados com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas pertinentes ao Poder Legislativo;

VII - coletar, reunir e alicerçar índices, dados e indicadores no âmbito de sua competência com a finalidade de registra-los e propor medidas que contribuam para a melhoria do desenvolvimento institucional;

VIII - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

organizações, visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas;

VIX - propor a implantação do ensino a distância, com a finalidade de favorecer a maior amplitude da participação e formação de servidores e parlamentares nas áreas de atuação da Câmara Municipal de Valinhos;

X - propor a realização de convênios, protocolos e atos administrativos, bem como celebrar intercâmbios com entidades, órgãos públicos, associações, institutos, organizações não governamentais, ONGs, instituições científicas e educacionais e outras entidades afins, mediante pedido justificado, que deverá ser autorizado pela Presidência conforme interesses da Câmara Municipal de Valinhos;

XI - propor a integração e a atuação em conjunto com programas e iniciativas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, das casas do Congresso Nacional, de outras câmaras ou órgãos legislativos, dos tribunais de contas e das escolas de governo, propiciando a participação de servidores e parlamentares em suas iniciativas, cursos e eventos, promovendo a integração dos parlamentos e instituições públicas;

XII - propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo;

XIII - orientar os órgãos da Câmara Municipal de Valinhos a participar de cursos de treinamento e de qualificação profissionais;

XIV - exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tiverem participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica ministrada mediante convênio da ELEVA com outras instituições e custeados;

XV - elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação e Qualificação, em articulação com todos os órgãos da Câmara Municipal de Valinhos;

XVI - elaborar a proposta orçamentária anual da ELEVA;

XVII - fornecer certificação aos participantes das capacitações realizadas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ELEVA ou realizadas em parceria com outros órgãos da Câmara Municipal de Valinhos;

XVIII - atuar em conjunto com outros órgãos da Câmara Municipal de Valinhos na elaboração de materiais de capacitação, bem como de boletins e cartilhas, quando relacionados aos objetivos da ELEVA;

XIX - atuar junto com aos Recursos Humanos em processos para progressão, promoção e elaboração de soluções para melhoria do desempenho dos servidores que não atingirem grau suficiente ou mínimo em suas avaliações;

XX - contribuir com projetos e programas que tenham como objetivos a adaptação ou readaptação de senadores, a melhoria do relacionamento interno, o crescimento profissional e a formação continuada;

XXI – participar junto com profissionais das áreas de assistência social e psicologia, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de servidores;

XXII – participar junto com profissionais das áreas de assistência e psicologia, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social ou familiar do servidor com deficiência e/ou com problemas de adaptação no trabalho.

Art. 9º Fica criado o cargo de Chefe de Direção da Escola do Legislativo com as seguintes atribuições:

I- dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da ELEVA;

II- assessorar a Diretoria da ELEVA em suas decisões nos assuntos correlatos ao Departamento ou naqueles que lhe foram atribuídos;

III- organizar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

dos padrões de eficiência e eficácia e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos;

IV- delegar aos seus subordinados as funções de sua competência desde que conveniente ao melhor rendimento de seu Departamento;

V- opinar sobre requerimentos contendo reivindicações, reclamações, defesas, sugestões, solicitação de revisão, demais medidas relativas à área de atuação de seu Departamento;

VI- convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;

VII- controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinado;

VIII- propor programas de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos integrantes do Departamento, bem como indicar servidores que deles tomarão parte;

IX- elaborar relatórios de gestão sobre as atividades do Departamento;

X- auxiliar na direção das atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento;

XI- outras atribuições correlatas.

Art. 10. Fica criada a Chefia de Recursos Humanos:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------------|------|------------|---------------|-----------------------------|---|
| Chefia de RH | 01 | CC1B | 40h | Departamento Administrativo | Ensino Superior Completo, ser efetivo, dois anos de experiência em Recursos Humanos |

Art. 11. É de competência da Chefia de Recursos Humanos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – gerenciar as demandas de pessoal;
- II – supervisionar o controle, o fechamento e a transmissão da frequência dos servidores, bem como, controlar as avaliações de desempenho, no que se refere a prazos a cumprir e recadastramento dos servidores;
- III – coordenar as alterações internas, harmonizando e adaptando o quadro funcional às necessidades de cada setor, bem como, mantendo atualizado o cadastro interno do quadro de pessoal;
- IV – supervisionar e coordenar a realização de atividades de pessoal quanto ao arquivo e histórico funcionais;
- V – promover orientação funcional individual ou em grupo;
- VI – coordenar a frequência dos aprendizes e estagiários;
- VII – promover encaminhamento das solicitações ao Presidente quanto a nomeações e exonerações;
- VIII – controlar a confecção e encaminhamento de ofícios, autuações em expedientes internos, convocações e outros documentos relativos a processos administrativos;
- IX – supervisionar os contratos de empresas prestadoras de serviços relacionados ao Setor de Recursos Humanos;
- X – supervisionar o atendimento e orientação aos servidores, em relação a seus direitos e deveres;
- XI – representar a Câmara em comissões e grupos de trabalho junto ao Valiprev nos assuntos relativos à gestão de pessoas;
- XII - levantar as necessidades de treinamento em cada órgão da Câmara, prestando suporte a Escola do Legislativo, no que couber;
- XIII - preparar as informações e manter controle dos mecanismos necessários à aplicação das disposições dos Estatutos dos Servidores do Município;
- XIV - elaborar Registros de Acompanhamento Individual, que servirá de base para atendimento a quaisquer vantagens a que faça jus servidor;
- XV – coordenar a implantação do Plano de Carreira;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XVI - formular e executar a política de recursos humanos e a sua integração com a estrutura administrativa municipal;

XVII – auxiliar na realização de concursos públicos;

XVIII – supervisionar a entrega das obrigações legais junto ao TCESP, RFB e demais órgãos fiscalizadores;

XIX – exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

Art. 12. O cargo de Almojarife passa a exigir ensino superior:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------------|------|------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|
| Almojarife | 01 | R05 | 40h | Departamento Administrativo | Ensino Superior Completo |

Art. 13. Ficam alteradas as referências dos cargos de Contador e Serviços Gerais:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------------|------|------------|---------------|---|--|
| Contador | 02 | R07 | 40h | Departamento de Finanças | Superior em Contabilidade com registro no CRC e pós graduação em Contabilidade Pública |
| Serviços Gerais | 02 | R03 | 40h | Departamento de Infraestrutura e Serviços | Ensino Médio |

Art. 14. É alterado o requisito para provimento do cargo de Controlador Interno, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTDE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------------|------|------------|---------------|-------------|---|
| Controlador Interno | 01 | R05 | 40h | Presidência | Superior em Direito, Administração, Contabilidade ou Economia |

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Essa resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

